

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

OMAp: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Comunicação

Responsável pela Demanda: Terceiro-Sargento João Paulo
Fernandes de **Andrade**.

Telefone: (22) 2621-4363

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bonés destinados a compor a andaina dos militares do Esquadrão HU-1, visando à padronização e à adequada apresentação do efetivo durante o desempenho das atividades institucionais. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da OM, no que se refere à manutenção da disciplina, da identidade visual e da apresentação militar, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para o adequado cumprimento das atividades operacionais e administrativas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a composição adequada da andaina dos militares do Esquadrão HU-1.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

Item 01: 05 unidades; e
Item 02: 25 unidades;

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido:

ITEM 01: BONÉ; e
ITEM 02: BONÉ LISO;

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico:

A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de

Referência na presente contratações direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 555,00 por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna: Z.4C3.SL.A.0.1.B4;

5.2. Fonte de Recursos (FR): 1050000144;

5.3. Natureza de Despesa (ND): 339030;

5.4. Unidade Orçamentária (UO): 52931; e

5.5. Programa de Trabalho (PT): 05122003220000001;

6. Estimativa da Despesa:

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos em Anexo.

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Utilizado
01	R\$ 19,00	R\$ 21,00	R\$ 23,55	R\$ 21,00
02	R\$ 17,70	R\$ 18,00	R\$ 23,97	R\$ 18,00

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 62.725,59/ 125.451,15?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?	X	
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59/ 125.451,15?		X

7. Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

8. Requisitos de Habilitação:

Como requisitos de habilitação, serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos. Caso a empresa esteja em conformidade, será atestado que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação necessários. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais exigências.

9. Razão de escolha do contratado:

A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. Justificativa do Preço:

O preço proposto deverá estar em conformidade com os valores de mercado, com base na pesquisa realizada, assegurando a economicidade da contratação.

11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento:

Gestor: Primeiro-Tenente (FN) 14.0278.01 Marcos Vinicius Rangel Melo Tinoco;
Fiscal técnico: Terceiro-Sargento 95.0797.51 João Paulo Fernandes de Andrade; e
Fiscal administrativo: Segundo-Sargento 11.0115.05 Clei Ribeiro Meireles Júnior.

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

FELIPE MIGUEL DA SILVA PINTO
Terceiro-Sargento
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

No impedimento de :

DANIEL MOREIRA ROCHA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas da OMAp
LUIZ FERNANDO STEOLA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto da OMAp